

AGES
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
NÚCLEO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO
CONFORME RESOLUÇÃO 001/2010:
elaboração, apresentação e avaliação de TCC

PARIPIRANGA
2010



AGES

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Credenciada pelo MEC – Portaria 347/2001 - Diário Oficial 23.02.01

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010
de 1º de junho de 2010**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS QUANTO À
ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E
AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE
AGES.**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – AGES,
no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Regulamentar os procedimentos relativos à elaboração, apresentação e avaliação dos **Trabalhos de Conclusão de Curso**, orientados por docentes da Faculdade AGES.

Artigo 2º - Estabelecer condições para o ingresso dos acadêmicos na disciplina Monografia.

§ 1º - A Monografia será oferecida no último período do curso de graduação.

§ 2º - Produção de texto e disciplinas de afinidade com o tema monográfico, se em débito, não permitem que o aluno apresente a Monografia sem que antes as tenha concluído com aprovação.

§ 3º - Discente, com pendência de disciplina(s) de semestres anteriores, poderá cursá-la(s) no período da Monografia, mas sua defesa pública ficará condicionada à aprovação dessa(s) disciplina(s). Desse modo, a Monografia construída estará pronta para ser apresentada, mas posteriormente.

§ 4º - Depois de produzida e não apresentada no período de 2 (dois) semestres, a Monografia ficará sem efeito para defesa pública na Instituição. Portanto, o aluno terá que cursá-la, novamente, para redefinição do tema com o professor-orientador, que, a critério da coordenação do processo organizacional dos Trabalhos de Conclusão de Curso, poderá ser mudado.

Artigo 3º - A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação, com os seguintes objetivos:

I - capacitar o aluno para a elaboração de estudos, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;

II - levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;

III - propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;

IV - contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

Artigo 4º - Integram a Comissão de Monografias: o diretor geral, o diretor adjunto, os coordenadores de curso, orientadores pedagógicos e professores orientadores.

Artigo 5º - Compete aos membros da Comissão de Monografias:

I - proporcionar orientação e acompanhamento aos alunos em fase de construção do trabalho monográfico;

II - indicar professores orientadores e auxiliá-los, quando couber.

III - convocar os orientadores, sempre que necessário, para discussão de questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;

IV - solicitar confirmação do orientador autorizando a monografia a ser defendida;

V - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos;

VI - providenciar o encaminhamento à Biblioteca Universitária das monografias aprovadas (já em capa dura);

VII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão de Monografia decidir sobre quaisquer eventualidades não previstas nesta Resolução.

Artigo 6º - Estabelecer o processo de Trabalho de Conclusão de Curso no modo de **Orientação Monográfica Coletiva**, por conta do partilhar do mesmo espaço de estudo

e do intercâmbio de materiais para construção dos trabalhos, não obstante **cada aluno** ser responsável por sua **produção individual** assistida pelo professor orientador.

§ 1º - Esse processo tornou-se de grande êxito, referendado por professores e alunos que tiveram a oportunidade de participar dessa atividade, que reúne os orientandos de monografia para apresentação das informações comuns a todos, por parte do orientador, independente da linha de pesquisa de cada um, promovendo uma verdadeira *brainstorm*, com escuta e esclarecimento de dúvidas pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Instituição.

§ 2º - O **Projeto de Orientação Monográfica é dividido em 9 encontros de 4 horas** (cada) com professores de diferentes áreas do conhecimento, contemplando as Monografias inscritas, da seguinte forma:

I - No **primeiro e segundo encontros** (do Núcleo de Apoio à Pesquisa), um professor de Metodologia do Trabalho Científico ou da Pesquisa, preferencialmente, trabalha o que denominamos de Construção do Projeto de Monografia, subdividido em tema, objetivos, justificativa, metodologia, hipóteses, problema, entre outros itens, quando mostra os passos para organizar os Elementos Pré-Textuais e Textuais de uma Monografia, a partir do conteúdo coletado, e que será utilizado para a construção do *corpus* do trabalho pelo orientando: passos iniciais e intermediários;

II - Nos **próximos cinco encontros** (do Núcleo de Apoio à Temática), os alunos estarão, oficialmente, com seus orientadores já divididos por áreas específicas para construção dos trabalhos;

III - Nos **dois últimos encontros** (do Núcleo de Apoio à Normatização), o professor de Metodologia, que iniciou os trabalhos no primeiro contato, evidenciará os Elementos Pós-Textuais e aplicará as normas do Manual de Monografia da Instituição (regulamentado pela ABNT) para padronização e fechamento dos trabalhos dos grupos.

Artigo 7º - São deveres do professor orientador:

I - frequentar os encontros convocados pela Comissão de Monografia;

II - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

III - atender aos seus alunos orientandos, em data e horário estabelecidos pela instituição;

IV - informar ao orientando sobre as normas, os procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

V - entregar mensalmente as folhas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;

VI - participar das bancas para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;

VII - assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, a ficha de avaliação das monografias de seus orientandos;

VIII - cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

Artigo 8º - São direitos do orientando:

I - ter um professor orientador e definir com ele a temática da monografia;

II - ser informado sobre as normas e a regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 9º - São deveres do orientando:

I - acolher o orientador e definir o tema de sua Monografia no início do período de construção do trabalho;

II - participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;

III - cumprir as normas e a regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;

IV - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;

V - entregar versão preliminar para o orientador dar o visto e, assim, entregá-la à Comissão de Monografia para organização das defesas;

VI - disponibilizar a monografia para encaminhamento à Banca Examinadora somente após a autorização do orientador.

Artigo 10 - A estrutura do TCC obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Manual de Monografia da Instituição (disponível na biblioteca).

Artigo 11 - A monografia deve ser apresentada à Comissão de Monografia na data estabelecida pelo presidente da comissão.

§ 1º - O aluno deve entregar 3 (três) vias da monografia, sendo uma para cada um dos membros da Banca Examinadora, em que se inclui o orientador.

§ 2º - Após a apresentação oral da monografia, a Banca Examinadora devolverá as vias analisadas ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas.

§ 3º - Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 1 (uma) via da monografia, em capa dura, à Comissão de Monografia com as possíveis correções sugeridas, que será arquivada na Biblioteca da Faculdade AGES.

§ 4º - O prazo para a apresentação da via final é de 10 dias após a apresentação da monografia.

§ 5º - O não cumprimento do prazo do parágrafo anterior implica que o aluno não colará grau, devendo refazer a apresentação do TCC no próximo semestre letivo.

Artigo 12 - Estipular os seguintes itens com referência à APRESENTAÇÃO do trabalho:

§ 1º - A defesa será pública e assim desenvolvida:

I - de 15 a 25 minutos para a apresentação pelo aluno;

II - até 5 minutos para cada arguidor se pronunciar;

III - até 5 minutos para cada resposta do examinando.

§ 2º - Os horários de apresentação dos trabalhos serão rigorosamente obedecidos.

§ 3º - O orientador não deverá interferir na apresentação do aluno, exceto no momento de arguição.

§ 4º - O aluno poderá recorrer à leitura de algum fragmento do trabalho, se julgar necessário, ou consultá-lo para dar uma resposta mais completa ao arguente, desde que tenha habilidade para localizar a página da resposta.

§ 5º - Em caso de não comparecimento de um dos membros designados para a Banca Examinadora, o coordenador de monografia (ou seu representante) e o orientador, em comum acordo, nomearão novos integrantes para a mesa.

§ 6º - O atraso do acadêmico reduz a sua nota e, após 15 minutos, acarretará em reprovação.

§ 7º - Para dirimir qualquer dúvida, anterior ou posterior à defesa, antes da atribuição da nota, o presidente da mesa consultará o coordenador ou representante oficial da diretoria, que dará o parecer conclusivo.

Artigo 13 - Determinar os seguintes critérios de AVALIAÇÃO:

§ 1º - Os trabalhos serão avaliados mediante apresentação pública para a Comissão Julgadora, composta pelo professor orientador e mais dois examinadores, com soberania para aprovar ou reprovar a monografia, observadas as condições deste regulamento e a qualidade do trabalho apresentado.

§ 2º - A nota final dos alunos será a média das três notas (do orientador e dos dois membros da banca).

§ 3º - A atribuição de notas ocorrerá após encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais, por examinador, e prazo estabelecido pela IES.

§ 4º - A avaliação da Monografia, registrada no formulário “Defesa Monográfica de Graduação”, deverá considerar os seguintes itens:

I - Qualidade do texto escrito: relevância e definição clara do tema.

II - Qualidade da apresentação oral: clareza, objetividade, coerência, argumentação.

III - Conhecimento da literatura relacionada ao tema.

IV - Organização: normas técnicas e outros cuidados. **O Manual de Monografia da Faculdade AGES: Graduação e Pós-Graduação** é o instrumento que ampara o aluno na existência de qualquer dúvida referente às normas; outros casos, serão analisados no Gabinete Adjunto da Diretoria da Faculdade.

§ 5º - Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item.

§ 6º - O resultado da avaliação da Monografia corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. A média fracionada não sofrerá alteração.

§ 7º - Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), após a defesa.

§ 8º - A Banca Examinadora, por maioria, poderá recomendar ao aluno que reformule aspectos de sua Monografia, independente de ele ser aprovado ou aprovado com restrição. (Aprovação com restrição refere-se à nota entre 6,0 a 6,9 na parte escrita, ou seja, denominada “qualidade do texto”).

I - Nesse caso, a nota não será atribuída, aguardando-se a reapresentação escrita da Monografia.

II - Entregues as novas cópias da Monografia, já com as alterações realizadas, a Banca Examinadora procederá à sua reavaliação, que se fará sem nova defesa oral.

§ 9º - O aluno que não entregar sua Monografia tempestivamente, que não se apresentar para sua sustentação oral, ou que não obtiver a nota 7 (sete) ou superior, estará reprovado, não lhe sendo permitido colar grau.

I - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar com o mesmo tema e orientador da Monografia no semestre posterior.

II - Ao aluno, cuja Monografia for reprovada, será vedada nova defesa no semestre da reprovação.

Artigo 14 - Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do aluno.

Artigo 15 - Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria que, na Comissão de Monografia é representada pelo Diretor Adjunto.

Artigo 16 - Qualquer descumprimento dessas normas cabe recurso à Diretoria, que deverá analisar e emitir um parecer.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, sendo fundamentado com provas dentro das normas previstas nesta Resolução.

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se e cumpram-se!

Campus da Faculdade AGES, em 1º de junho de 2010.

Prof. José Wilson dos Santos
Diretor

REFERÊNCIAS

SANTOS, José Wilson dos; BARROSO, Rusel Marcos Batista. **Manual de Monografia da AGES: Graduação e Pós-Graduação**. 1. ed. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 2005.

_____. **Manual de Monografia da AGES: Graduação e Pós-Graduação**. Paripiranga, 2010. Disponível na Biblioteca da Faculdade AGES.